



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 102/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 4989/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DE REALIZAÇÃO: 14/10/2021

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Turismo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **“AQUISIÇÃO DE TECIDOS”**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, 6.238/2017, 6.434/2018, 6.635/2019 e 7.234/2020.

1 – PREÂMBULO

1.1 – Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e a **“DOCUMENTAÇÃO”**, serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim, no dia **14/10/2021**, às **09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1.1.1 – Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09:00 às 16:00, **por escrito**, através do **e-mail sead522@praiagrande.sp.gov.br** ou **licitacao@praiagrande.sp.gov.br** aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura **<http://www.praiagrande.sp.gov.br>**.

1.3.1 – O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: **<http://www.praiagrande.sp.gov.br>** ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 70,06 (setenta reais e seis centavos).

1.3.2 – Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

1.4 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- 1.4.1** – A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 1.4.2** – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do presente Pregão.
- 1.4.3** – Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.
- 1.5** – A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 1.6** – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).
- 1.6.1** – Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 1.7** – As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br.

2 – DO OBJETO

- 2.1** – Constitui objeto deste Edital, a **“AQUISIÇÃO DE TECIDOS”**, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I (Planilha Proposta)** e **ANEXO VII (Termo de Referência)**.
- 2.2** – As propostas deverão obedecer rigorosamente às especificações e quantidades contidas nos **Anexos I e VII**, sendo desclassificadas as que não atenderem.
- 2.3** – O valor estimado da aquisição é de **R\$ 76.699,20 (Setenta e seis mil, seiscientos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.
- 2.4** – As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
08.02.00.08.122.4001.2370/3.3.90.30.23	MUNICIPAL	SEAS
19.02.00.13.122.3003.2024/3.3.90.30.23	MUNICIPAL	SECTUR

- 2.4.1** – A origem dos recursos previstos possui fonte Municipal (SDG Nº 028/17 – TCESP).
- 2.4.2** – A dotação orçamentária poderá ser modificada conforme os interesses e conveniências da Administração.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** – As empresas participantes deste certame deverão ser **EXCLUSIVAMENTE** microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), por força do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.
- 3.2** – Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

3.3 – Não será permitida a participação de empresa:

- I – Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- III – Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/93.
- IV – Impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.
- V – Enquadrada nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI – Não considerada microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

3.4 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 – No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.2 – Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3 – Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5 – O credenciamento far-se-á por:

- a) instrumento público ou particular, assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **Anexo II**) e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo III** ao Edital;
- d) Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.
- e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, a ser apresentada FORA dos envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4.5.1 – Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7 – Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

ENVELOPE n.º2 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.1.1 – Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 102/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL DA EMPRESA

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 102/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

5.2– Não serão recebidas proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3 – Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

5.3.1 – O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2 – Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3 – Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas.

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) os preços como seguem:
 - c.1) valor unitário e total por item;
 - c.2) valor total da proposta.

III - Declarar a marca e/ou fabricante ou industrializador dos produtos ofertados.

6.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3 – Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados do mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4 – Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

6.5 – Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 – No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7 – Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.8 – Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9 – Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.2.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.2.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.2.2.1 – Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da emissão da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.2.2.2 – Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da emissão da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.3 – A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

7.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.1.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.1.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União – expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).

7.1.3.4 – Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

7.1.3.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.3.7 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.4 – **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO V.**

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.3 – Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1 – Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

8.1.1 – A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2 – As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

8.3 – Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4 – Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1 – Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5 – Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o subitem **7.1.4** poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1 – Caso o objeto/ou o serviço a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

8.6 – Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da abertura junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.7 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.9 – **O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.**

9 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1 – Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente os envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2 – Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão e número do processo administrativo.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

9.3 – Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 – Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5 – O envelope nº 1 deverá conter a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **Anexo I** deste Edital.

9.6 – O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1 – Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2 – Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e o envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3 – Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para o objeto deste certame.

10.4 – Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**; e
- b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1 – Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5 – A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1 – Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6 – Definida a classificação provisória por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

10.7 – Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8 – O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por menor preço unitário, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem **10.4**.

10.8.1 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.8.2 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.9.1 – Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO UNITÁRIO e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10 – Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.11 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço.

10.12 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.13 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

11.2 – Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1 – Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9 do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

11.2.2 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1 – Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.

12.1.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à (s) Autoridade (s) competente (s) para a homologação.

12.2 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela (s) Autoridade competente (s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

12.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

13.3 – Cumpre ainda, à Secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14 – DOS PREÇOS



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

14.1 – O preço que vigorará na aquisição, será o proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

14.2 – O preço referido no item 14.1 acima estará incluído todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração da contratação.

15 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1 – Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

15.2 – Na hipótese da empresa se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

16 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

16.1 – Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega do produto é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA, da autorização de fornecimento, pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

16.2 – Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias (os endereços deverão constar na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias):

a) Secretaria de Assistência Social (Almoxarifado): de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas – Rua Mihailo Lukich Michel, em frente ao nº 64 – Boqueirão.

b) Secretaria de Cultura e Turismo (Complexo Cultural Palácio das Artes): de 2ª a 6ª feiras das 09:00 às 17:00 horas – Avenida Presidente Kennedy, nº 1.600 – Boqueirão.

16.3 – Condição de entrega: A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXOS I e VII**, parte integrante deste edital, sendo que, o transporte do produto deverá garantir a integridade do mesmo.

16.4 – A Prefeitura poderá recusar o produto entregue em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXOS I e VII** deste edital.

16.5 – Por ocasião do fornecimento dos produtos, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue:

a) nota fiscal/Fatura.

17 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O objeto da aquisição, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

17.2 – Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

17.4 – Corre por conta da EMPRESA qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

18.1.1 – Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante.

18.1.2 – Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

18.2 – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

18.3 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das reponsabilidades contratuais, nem aceitação dos produtos.

18.4 – Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

18.5 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Empresa vencedora, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC – FIPE, calculado *pro rata die*

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3.593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

19.1.1 – A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP, pelo prazo de até cinco anos.

19.2 – Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

19.2.1 – A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4.1 – A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VI**).

19.4.2 – As licitantes deverão informar, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

19.5 – O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16/10/2017.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

19.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.7 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

19.8 – A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

19.10 – Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

19.11 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É dever da EMPRESA vencedora junto à Prefeitura regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu Contrato Social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito a Avenida Presidente Kennedy nº 9000 - 1º andar, munida de documentos que formalizam a alteração.

20.1.1 – Em caso de não cumprimento do subitem 20.1, ficará suspenso o pagamento do objeto desta aquisição até a sua respectiva regularização.

20.2 – Corre por conta da EMPRESA vencedora qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

20.3 – As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta.

20.4 – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.5 – Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

23.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

23.3 – Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

23.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

23.5 – A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

23.6 – O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

23.7 – O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

23.8 – A empresa vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

23.9 – Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

23.10 – Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

24 – DOS ANEXOS

24.1 – Anexo I – Planilha – Proposta;

24.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;

24.3 – Anexo III – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

24.5 – Anexo V – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

24.6 – Anexo VI – Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigentes do órgão contratante;

24.7 – Anexo VII – Termo de Referência;



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Praia Grande, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAURICIO DA SILVA PETIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANILHA – PROPOSTA
PREGÃO 102/2021
PROCESSO Nº 4989/2021

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Tecido algodão crú, 100% algodão. Largura aproximada: 1,60 metros. 240 g/m ² .	METRO	250			
2	Tecido atalhado (Felpo), 100% algodão, cor branca. Largura aproximada: 1,40 metros.	METRO	50			
3	Tecido feltro, 100% poliéster. Largura aproximada: 1,40 metros. Cores diversas conforme necessidade da administração.	METRO	110			
4	Tecido Oxford, liso, 100% poliéster. Largura aproximada: 3 metros. Cores diversas conforme necessidade da administração.	METRO	250			
5	Tecido Oxford, 100% poliéster, fundo liso com estampa floral grande. Largura aproximada: 3 metros.	METRO	150			
6	Tecido Oxford, 100% poliéster, fundo liso com estampa com flores pequenas. Largura aproximada: 3 metros.	METRO	100			
7	Tecido Pano de Copa, liso, para pintura em tecido, 100% algodão, cor: branca. Largura: 0,70 cm. Rolo com 10 metros.	ROLO	27			
8	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Xadrez miúdo branco e preto.	METRO	65			
9	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Xadrez miúdo branco e azul royal.	METRO	115			
10	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Xadrez miúdo branco e marrom.	METRO	65			
11	Tecido Tricoline estampado, 100%	METRO	65			



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

	algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Xadrez miúdo branco e verde água.					
12	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Xadrez miúdo branco e verde musgo.	METRO	65			
13	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Xadrez miúdo branco e cinza.	METRO	65			
14	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Poá pequeno, na cor vermelha com fundo branco.	METRO	65			
15	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Poá pequeno, na cor verde escuro com fundo branco.	METRO	65			
16	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Poá pequeno, na cor preto com fundo branco.	METRO	65			
17	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Poá pequeno, na cor cinza com fundo branco.	METRO	65			
18	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Poá pequeno, na cor café com fundo branco.	METRO	15			
19	Tecido Tricoline, estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo: Floral médio com fundo cinza.	METRO	115			
20	Tecido Tricoline, estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo: Floral médio com fundo azul.	METRO	115			
21	Tecido Tricoline, estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40	METRO	115			



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

	metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo: Floral médio com fundo branco.					
22	Tecido Tricoline, estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo: Estampado com folhas.	METRO	15			
23	Tecido Tricoline DIGITAL, estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo: Floral bordô com fundo bege.	METRO	65			
24	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo de cozinha / frutas com fundo azul.	METRO	15			
25	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo de cozinha / artigos de cozinha com fundo bege.	METRO	15			
26	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo de cozinha / cup cake e bule com fundo bege.	METRO	15			
27	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo de cozinha / melancia.	METRO	15			
28	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo infantil / bebê masculino.	METRO	65			
29	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo infantil / bebê feminino.	METRO	65			
30	Tecido Tricoline liso, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Cores diversas, conforme necessidade da administração.	METRO	180			
Valor Total da Proposta						



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Fl. _237_ do Proc.
Nº 4989/2021

(papel timbrado da Licitante)

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 102/2021, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Fl. _238_ do Proc.
Nº 4989/2021

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**AO
PREGOEIRO DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Fl. _239_ do Proc.
Nº 4989/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão n.º 102/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

_____ aos ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante

RG n.º



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Fl. _240_ do Proc.
Nº 4989/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: nº 102/2021
PROCESSO: 4989/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 –HABILITAÇÃO)



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Fl. _241_ do Proc.
Nº 4989/2021

ANEXO VI

(papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Fl. _242_ do Proc.
Nº 4989/2021

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo nº 4989/2021)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, em conformidade com a Planilha Proposta Comercial (**Anexo I**), observadas as especificações ali estabelecidas e as deste anexo.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Os insumos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme Decreto Municipal nº 3.593/2003.

JUSTIFICATIVA:

SEAS: Com a retomada das atividades a aquisição do material é necessária, pois será utilizado em oficinas e workshop ministrados por professores de forma que os usuários estejam aptos a desenvolverem um trabalho de alta qualidade tanto no vestuário quanto no artesanato e em costura.

SECTUR: Visa atender as necessidades relativas as atividades desenvolvidas junto a Divisão de Artes.

VALOR ESTIMADO POR ITEM:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Tecido algodão cru, 100% algodão. Largura aproximada: 1,60 metros. 240 g/m ² .	METRO	250	R\$ 17,64	R\$ 4.410,00
2	Tecido atalhado (Felpo), 100% algodão, cor branca. Largura aproximada: 1,40 metros.	METRO	50	R\$ 48,28	R\$ 2.414,00
3	Tecido feltro, 100% poliéster. Largura aproximada: 1,40 metros. Cores diversas conforme necessidade da administração.	METRO	110	R\$ 13,47	R\$ 1.481,70
4	Tecido Oxford, liso, 100% poliéster. Largura aproximada: 3 metros. Cores diversas conforme necessidade da administração.	METRO	250	R\$ 17,20	R\$ 4.300,00
5	Tecido Oxford, 100% poliéster, fundo liso com estampa floral grande. Largura aproximada: 3 metros.	METRO	150	R\$ 30,63	R\$ 4.594,50
6	Tecido Oxford, 100% poliéster, fundo liso com estampa com flores pequenas. Largura aproximada: 3 metros.	METRO	100	R\$ 30,63	R\$ 3.063,00



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Fl. _243_ do Proc.
Nº 4989/2021

7	Tecido Pano de Copa, liso, para pintura em tecido, 100% algodão, cor: branca. Largura: 0,70 cm. Rolo com 10 metros.	ROLO	27	R\$ 134,00	R\$ 3.618,00
8	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Xadrez miúdo branco e preto.	METRO	65	R\$ 35,40	R\$ 2.301,00
9	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Xadrez miúdo branco e azul royal.	METRO	115	R\$ 35,40	R\$ 4.071,00
10	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Xadrez miúdo branco e marrom.	METRO	65	R\$ 35,40	R\$ 2.301,00
11	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Xadrez miúdo branco e verde água.	METRO	65	R\$ 35,40	R\$ 2.301,00
12	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Xadrez miúdo branco e verde musgo.	METRO	65	R\$ 35,40	R\$ 2.301,00
13	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Xadrez miúdo branco e cinza.	METRO	65	R\$ 35,40	R\$ 2.301,00
14	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Poá pequeno, na cor vermelha com fundo branco.	METRO	65	R\$ 36,73	R\$ 2.387,45
15	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Poá pequeno, na cor verde escuro com fundo branco.	METRO	65	R\$ 36,73	R\$ 2.387,45
16	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e	METRO	65	R\$ 36,73	R\$ 2.387,45



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Fl. _244_ do Proc.
Nº 4989/2021

	mercerizado. Poá pequeno, na cor preto com fundo branco.				
17	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Poá pequeno, na cor cinza com fundo branco.	METRO	65	R\$ 36,73	R\$ 2.387,45
18	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Poá pequeno, na cor café com fundo branco.	METRO	15	R\$ 36,73	R\$ 550,95
19	Tecido Tricoline, estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo: Floral médio com fundo cinza.	METRO	115	R\$ 34,73	R\$ 3.993,95
20	Tecido Tricoline, estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo: Floral médio com fundo azul.	METRO	115	R\$ 34,73	R\$ 3.993,95
21	Tecido Tricoline, estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo: Floral médio com fundo branco.	METRO	115	R\$ 34,73	R\$ 3.993,95
22	Tecido Tricoline, estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo: Estampado com folhas.	METRO	15	R\$ 33,77	R\$ 506,55
23	Tecido Tricoline DIGITAL, estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo: Floral bordô com fundo bege.	METRO	65	R\$ 40,77	R\$ 2.650,05
24	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo de cozinha / frutas com fundo azul.	METRO	15	R\$ 36,40	R\$ 546,00
25	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo de cozinha / artigos de cozinha com fundo bege.	METRO	15	R\$ 36,40	R\$ 546,00



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Fl. _245_ do Proc.
Nº 4989/2021

26	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo de cozinha /cup cake e bule com fundo bege.	METRO	15	R\$ 36,40	R\$ 546,00
27	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo de cozinha / melancia.	METRO	15	R\$ 36,40	R\$ 546,00
28	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo infantil / bebê masculino.	METRO	65	R\$ 35,14	R\$ 2.284,10
29	Tecido Tricoline estampado, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Motivo infantil / bebê feminino.	METRO	65	R\$ 35,14	R\$ 2.284,10
30	Tecido Tricoline liso, 100% algodão. Largura aproximada: 1,40 metros, 166g/m ² , fio penteado e mercerizado. Cores diversas, conforme necessidade da administração.	METRO	180	R\$ 29,17	R\$ 5.250,60
Valor Total					R\$ 76.699,20

VALOR TOTAL ESTIMADO – O valor estimado da aquisição é de **R\$ 76.699,20 (Setenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
08.02.00.08.122.4001.2370/3.3.90.30.23	MUNICIPAL	SEAS
19.02.00.13.122.3003.2024/3.3.90.30.23	MUNICIPAL	SECTUR

A origem dos recursos previstos possui fonte Municipal (SDG Nº 028/17 – TCESP).

A dotação orçamentária poderá ser modificada conforme os interesses e conveniências da Administração.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA, da autorização de fornecimento, pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

LOCAIS DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias (os



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Fl. _246_ do Proc.
Nº 4989/2021

endereços deverão constar na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias):

a) Secretaria de Assistência Social (Almoxarifado): de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas – Rua Mihailo Lukich Michel, em frente ao nº 64 – Boqueirão.

b) Secretaria de Cultura e Turismo (Complexo Cultural Palácio das Artes): de 2ª a 6ª feiras das 09:00 às 17:00 horas – Avenida Presidente Kennedy, nº 1.600 – Boqueirão.